



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.289/09, DE 03 DE JUNHO 2009.

Institui Medalha Chico Mendes e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a "MEDALHA CHICO MENDES", com o intuito de a Câmara Municipal, homenagear profissionais, empresas públicas ou privadas, ONG's, escolas públicas, ou particulares, que desempenham relevante papel por suas ações nas áreas de proteção e educação ambiental no âmbito do Município de Iguatu.

Parágrafo Único - A Comenda será cunhada em metal, na forma circular, com diâmetro de 3,5cm e conterá, numa face, a efigie do ambientalista CHICO MENDES, e na outra, o nome da comenda com o brasão do Município de Iguatu.

Art. 2º - A proposição dos nomes que concorrerão à medalha CHICO MENDES poderá ser feita por Vereadores, juntamente com a Comissão de Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara, com apresentação do currículo e relatórios de atividades relacionadas ao tema do meio ambiente.

Parágrafo Único - Anualmente somente poderão ser entregues 02 (duas) medalhas no máximo.

Art. 3º - A entrega da medalha será feita em Sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal, na data de 05 de junho por ocasião do Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de Junho de 2009.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU